

## TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

### TÍTULO DE NOMEAÇÃO 882, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

#### PROCESSO SEI 6010.2021/0003792-5

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor MARCOS ARRUDA, RF 783.586.8, para exercer cargo de Subprefeito, Símbolo SBP, da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, vaga 14055, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de novembro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

### TÍTULO DE NOMEAÇÃO 883, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

#### PROCESSO SEI 6010.2021/0003792-5

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor MARCELO XAVIER DE OLIVEIRA, RF 627.079.4, para exercer o cargo de cargo de Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, vaga 14079, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de novembro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

### APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 835-PREF, ITEM 3, DE 03/11/2021, PUBLICADO NO DOC DE 04/11/2021

#### PROCESSO SEI 6024.2021/0009737-1

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação da servidora LUCIANA MARINHO CARVALHO, RF 857.983.1, vaga 12354, é a partir de 05/11/2021, e não como constou.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

### APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 854-PREF, ITEM 5, DE 08/11/2021, PUBLICADO NO DOC DE 09/11/2021

#### PROCESSO SEI 6014.2021/0003118-0

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação do senhor ARTHUR DA SILVA VE-RISSIMO, RF 822.698.9, é para exercer o cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Secretaria Municipal de Habitação, vaga 2149, e não como constou.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

## DESPACHOS DO PREFEITO

#### DESPACHOS DO PREFEITO

**6016.2019/0053380-8** - Secretaria Municipal de Educação - Autorização para abertura de concurso público de ingresso para provimento de 1.270 (um mil duzentos e setenta) cargos vagos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, especialmente as justificativas expostas pela Secretaria Municipal de Educação (docs. n.ºs 020382436 e 033793774), acolhidas pela Coordenadoria Jurídica (doc. n.º 053315654) e pelo Secretário Executivo de Gestão (doc. n.º 053322886) e, ainda,considerando os pronunciamentos favoráveis da Subsecretaria do Tesouro Municipal (doc. n.º 054326781) e da Junta Orçamentário-Financeira (doc. n.º 054651811), no que concerne aos aspectos orçamentário-financeiros, restando, para isso, atestado que as correlatas despesas decorrentes

foram previstas na Proposta Orçamentária de 2022, tendo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando na consonância dos artigos 16, 17 e 21, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 5 de maio de 2000, e ainda em observância do Decreto no. 54.851/2014, **AUTORIZO** a abertura de concurso público de ingresso para provimento de 1.270 (um mil duzentos e setenta) cargos vagos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

**6016.2018/0074047-0** - Secretaria Municipal de Educação - Autorização para abertura de concurso público de ingresso para provimento de 1.980 (um mil novecentos e oitenta) cargos vagos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, especialmente as justificativas expostas pela Secretaria Municipal de Educação (doc. n.º 034113605), acolhidas pela Coordenadoria Jurídica (doc. n.º 053325324) e pelo Secretário Executivo de Gestão (doc. n.º 053325537) e, ainda, considerando os pronunciamentos favoráveis da Subsecretaria do Tesouro Municipal (doc. n.º 054346849) e da Junta Orçamentário-Financeira (doc. n.º 054647577) no que concerne aos aspectos orçamentário-financeiros, restando, para isso, atestado que as correlatas despesas decorrentes foram previstas na Proposta Orçamentária de 2022, estando na consonância dos artigos 16, 17 e 21, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e, ainda, em observância do Decreto n.º 54.851/2014, **AUTORIZO** a abertura de concurso público de ingresso para provimento de 1.980 (um mil novecentos e oitenta) cargos vagos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio.

## CASA CIVIL

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

**6510.2021/0014025-2** - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Ofício SGA-11 nº 102/2021 Afastamento de servidora municipal - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento do servidor RICARDO ELETÉRIO TRINDADE, RF 680.403.9 Guarda Civil Metropolitano-Subinspetor , lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, para prestar serviços na Câmara Municipal de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, com ressarcimento à Secretaria cedente, nos termos da Resolução da CMSP nº 02/21, regulamentada pelo Ato 1506/21, a partir da data da publicação até 31/12/2021.

# SECRETARIAS

## GOVERNO MUNICIPAL

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA SGM 439, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

#### PROCESSO SEI 6068.2021/0003025-0

### ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTER-SECRETARIAL DE INDICADORES DA CIDADE DE SÃO PAULO.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, III, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, incisos XIII e XVIII, da Portaria SGM-295, de 2 de setembro de 2021, e designar para compor o Comitê Intersecretarial de Indicadores da Cidade de São Paulo, previsto no art. 3º do Decreto 57.087, de 24 de junho de 2016, os seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB

Titular: Najá Domingos da Silva

Suplente: Vânia Cristiane Flores Salinas

II - Secretaria Municipal de Relações Internacionais – SMRI

Titular: Wagner Luiz Taques da Rocha

Suplente: Ana Cristina da Cunha Wanzeler

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação das senhoras Cristina Gomes Baltazar, Ana Cristina da Cunha Wanzeler, na condição de titular, Jenny Zoila Baldiviezo Perez e Wagner Luiz Taques da Rocha, na condição de suplente, designados pela Portaria SGM-295, de 2 de setembro de 2021, para integrar o referido Comitê.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2021.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO

Interessada: TIM S/A CNPJ: 02.421.421.0001-11 Inscrição Estadual: 86.092.085 Av. João Cabral de Mello Neto, Nº 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Abertura de licitação para registro de preços destinado à prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com dados e mensagens, com acesso à internet em banda larga móvel sem fio, e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela ANATEL, com a disponibilização de MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM, com ou sem serviço móvel de tecnologia 4G ou superior e de terminais móveis em regime de comodato, com serviço móvel de tecnologia 4G ou superior, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Pedido de esclarecimento sobre o edital.

ESCLARECIMENTO 01: 8.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010. Ao final da vigência do contrato as estações móveis ficarão com a CONTRATANTE.

Nossa solicitação: Relativo aos pagamentos das faturas, entendemos que o fornecimento dos dados bancários é apenas para fins de cadastros e que o pagamento poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à Fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais, poderá ser adotada como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste edital.

Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA: Preliminarmente o texto do item 8.7 da minuta de contrato - Anexo VI do edital foi descrito erroneamente, pois não existe a frase "Ao final da vigência do contrato as estações móveis ficarão com a CONTRATANTE" nesse item.

O item 8.7 diz: "O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010"

O entendimento da empresa não está correto. O fornecimento dos dados bancários objetiva o cadastramento e o pagamento ao futuro contratado, que será efetuado por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, conforme determina o Decreto Municipal nº 51.197/2010, de observância obrigatória pelos órgãos municipais.

ESCLARECIMENTO 02: Sobre os itens abaixo:

12. TARIFAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A apuração dos serviços prestados deverá ser realizada por meio de sistema de pagamento eletrônico. A medição final será o resultado do valor total apurado.

12.2. Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores constantes do sistema de pagamento eletrônico, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos realizados.

12.3. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, o que será comprovado por meio dos relatórios de serviços encaminhados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

Nossa solicitação: Entendemos que essas medições serão realizadas mensalmente através das faturas que constam as tarifas e consumo de dados por linha.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: A medição deverá ser realizada por meio do sistema de pagamento eletrônico e comprovada através dos relatórios encaminhados.

ESCLARECIMENTO 03: Sobre o item abaixo:

9.4.1 O Pregoeiro deverá verificar a compatibilidade do menor preço global mensal ofertado, inclusive quanto a todos os itens unitários de sua composição e adotará como critério de aceitabilidade, a média dos preços pesquisados, de acordo com a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação. Caso algum preço unitário da composição do preço ofertado esteja superior à média pesquisada o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para reduzir o preço ofertado, visando a sempre obter o menor preço.

Nossa solicitação: Entendemos que o órgão deve julgar pelo valor global, e mesmo que algum item no modelo da planilha de preços seja superior à pesquisa de preços que instruiu o processo administrativo, será aceito desde que o valor global mensal não seja superior do processo administrativo.

Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA: O entendimento da empresa não está correto, pois o edital estabelece em seu item 9.1 como critério de julgamento o menor preço global mensal. A disposição contida no subitem 9.4.1 fixa a atividade do Pregoeiro no momento da negociação com as empresas licitantes, como essa atuação deverá se desenvolver em termos de aceitabilidade da proposta apresentada.

ESCLARECIMENTO 04: Sobre os itens abaixo:

5.2 Os smartphones do TIPO A-10GB e TIPO A-5GB, na quantidade de 4566, deverão estar habilitados com linha executiva com facilidades de dados e mensagens de texto, habilitado para SMS e MMS por evento, e que atenda às seguintes características mínimas:

5.2.6. Possuir display com tamanho mínimo de 6,4 polegadas, com resolução mínima de 720 x 1560 pixel e16 milhões de cores;

Nossa solicitação: O tamanho do display nos impede de ter um produto mais em conta, solicitamos que seja flexibilizado o tamanho mínimo para 5,5", dessa forma disponibilizaríamos aparelhos com ótimas especificações e com o custo benefício melhor

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA: Todas as características mínimas dos aparelhos foram adotadas considerando a disponibilidade do mercado nas suas devidas categorias. Portanto mantemos as especificações.

ESCLARECIMENTO 05: Sobre os itens abaixo:

14.2. No caso de defeito ou mau funcionamento de equipamento, o qual necessite de reparo, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis contados a partir da solicitação feita ao gerente operacional, adotando providências para assegurar a continuidade dos serviços.

Nossa solicitação: Solicitamos que seja excluído essa exigência, além de não fazer escopo do objeto principal que é SMP, vai ser agregado um custo ao contrato/proposta que obrigatoriamente poderá não ser utilizado. As operadoras terão que alocar esse valor na proposta, porém pode ser que nenhum aparelho apresente defeito no decorrer de 12 Meses. Sugerimos que seja realizado o procedimento como é feito geralmente no mercado de telecomunicações, inclusive, com os órgãos públicos. Que o próprio funcionário seja o responsável de encaminhar o aparelho na assistência técnica.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA: Há diversas dificuldades na contratação de serviços de telefonia móvel fora dos padrões atuais, que tem esse modelo de fornecimento. Portanto não há como acatar a solicitação.

ESCLARECIMENTO 06: Sobre os itens abaixo:

11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à CONTRATANTE a um sistema de gestão online / web, com hospedagem, manutenção, suporte, backup e necessidades correlatas sob sua responsabilidade, sem ônus ou necessidade de recursos tecnológicos por parte da CONTRATANTE.

Nossa solicitação: Considerando que no Anexo II – MO-DELO DE PROPOSTA DE PREÇOS não existe linha específica

## Subprefeitas

#### SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO

**Subprefeito:** Rafael Dirvan Martinez Meira

Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – **PABX: 3396-0800** – Vila Carrão

E-MAIL: aricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA - BUTANTÃ

**Subprefeito:** Paulo Vitor Sapienza

Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - **PABX: 3397-4600** – Jd.Peri-Peri

E-MAIL: butantanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO

**Subprefeito:** Thiago Dias da Silva

Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - **Tel.: 3397-0500** – Jd. Laranjal

E-MAIL: campolimpo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO

**Subprefeito:** Carlos Alberto de Oliveira Santos

Rua Cassiano dos Santos, 499 - **PABX: 3397-2700** – Jd. Clipe

E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA

**Subprefeito:** Guaracy Fontes Monteiro Filho

Av. Ordem de Progresso, 1001 - **Tel.: 3855-3800** – Casa Verde

E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR

**Subprefeito:** Renato Galindo Jardim da Silva

Av. Yervant Kissajikian, 416 - **PABX: 5670-7000** – Cidade Ademar

E-MAIL: cidadeademar@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES

**Subprefeito:** Lucas Santos Sorillo

Estrada do Iguatemi, 2.751 - **Tel.: 3396-0000** – Cidade Tiradentes

E-MAIL: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO

**Subprefeito:** Joel Bomfim da Silva

Av. São Miguel, 5.550 - **Tel.: 2114-0333** – E. Matarazzo

E-MAIL: emelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA

**Subprefeito:** Sergio Rodrigues Gonelli

Rua João Marcelino Branco, 95 - **PABX: 3981-5000** – V. Nova Cachoeirinha

E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – GUAIANASES

**Subprefeito:** Thiago Della Volpi

Rua Hipólito de Camargo - 479 - **PABX: 2392-1030** – Guaianases

E-MAIL: guaianases@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – IPIRANGA

**Subprefeito:** Adinilson José de Almeida

Rua Lino Coutinho, 444 - **PABX: 2808-3600** – Ipiranga

E-MAIL: ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br

<p><b>SUBPREFEITURA – PIRITUBA/JARAGUÁ</b></p> <p><b>Subprefeito:</b> Edson Brasil da Silva</p> <p>Rua Luís Carneiro, 193 - <b>PABX: 3993-6844</b> – Pirituba</p> <p>E-MAIL: pirituba@smsub.prefeitura.sp.gov.br</p>
<p><b>SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI</b></p> <p><b>Subprefeito:</b> Dário José Barreto</p> <p>Av. Tucuruvi, 808 -<b>PABX: 2987-3844</b> – Santana</p> <p>E-MAIL: santanagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br</p>
<p><b>SUBPREFEITURA – SANTO AMARO</b></p> <p><b>Subprefeita:</b> Maria de Fátima Marques Fernandes</p> <p>Pça. Floriano Peixoto, 54 - <b>PABX: 3396-6100</b> – Santo Amaro</p> <p>E-MAIL: santouamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br</p>
<p><b>SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS</b></p> <p><b>Subprefeito:</b> Roberto Bernal</p> <p>Av. Ragueb Chohfi, 1400 - <b>Tel.: 3397-1100</b> – Pq. São Lourenço</p> <p>E-MAIL:saomateus@smsub.prefeitura.sp.gov.br</p>
<p><b>SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL PAULISTA</b></p> <p><b>Subprefeito:</b> Ivaldo da Silva</p> <p>Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - <b>Tel.: 2297-9200</b> – Jacuí</p> <p>E-MAIL: saomiguelpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br</p>
<p><b>SUBPREFEITURA – SAPOEMBA</b></p> <p><b>Subprefeito:</b> Marlon Sales da Silva</p> <p>Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto</p> <p>Telefone: 2705-1089</p> <p>E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br</p>
<p><b>SUBPREFEITURA – SÉ</b></p> <p><b>Subprefeito:</b> Marcelo Vieira Salles</p> <p>Rua Alvares Pentead0, 49/53 - <b>PABX: 3397-1200</b> – Centro</p> <p>E-MAIL: gabinetese@smsub.prefeitura.sp.gov.br</p>
<p><b>SUBPREFEITURA – VILA MARIA / VILA GUILHERME</b></p> <p><b>Subprefeito:</b> Roberto de Godoi Carneiro</p> <p>Rua General Mendes, 111 - <b>PABX: 2967 8100</b> – Vila Maria Alta</p> <p>E-MAIL: vilamariagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br</p>
<p><b>SUBPREFEITURA – VILA MARIANA</b></p> <p><b>Subprefeito:</b> Luis Felipe Miyabara</p> <p>Rua José de Magalhães, 450 - <b>PABX: 3397-4100</b> – Vila Mariana</p> <p>E-MAIL: vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br</p>
<p><b>SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE</b></p> <p><b>Subprefeita:</b> Elisete Aparecida Mesquita</p> <p>Av. do Oratório, 172 - <b>PABX: 3397-0800</b> – Vila Prudente</p> <p>E-MAIL: vilaprudentegabinetexp@smsub.prefeitura.sp.gov.br</p>